

Prefeitura Municipal
João Gregório Pacheco
Secretário.

Lei n° 94, de 11 de Abril de 1950

Concede isenção de impostos municipais.

O Povo do Município de Mauquassiri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Fábrica de Malas "Cema" Comércio e Indústria, pelo prazo de dois anos, isenção dos impostos sobre Indústrias e profissões e de licenças que incidirem sobre o fabrico de malas nestas cidade, a partir do corrente exercício.

Art. 2º - O benefício a que se refere o art. 1º, é concedido como medida de estímulo à nova indústria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquassiri, 11 de Abril de 1950

Ulencar Soares Vargas

Prefeito Municipal